PREF. MUNICIPAL LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 262
Visto

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023 – PMLB
Processo Administrativo Nº 094/2023 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2023 – SRP/PMLB

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, localizada na Avenida Governador Tibério Nunes, nº 331, Frei Serafim, em Teresina/PI, CEP: 64000-750, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LETICIA IBIAPINA FORTES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.390.092 SSP-PI, e do CPF nº 061.674.643-16, acordam e justam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
1.1. O objeto do presente termo de contrato é a Prestação de Serviços especializado na Administração, Gerenciamento e Intermediação do Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações contidas neste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL:
2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL:
3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global estimado de **R$ 2.446.336,53 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos),** conforme descrição dos constantes no extrato da ata em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:
4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente: TESOURO MUNICIPAL/FMMA/MFC/FMS/Recursos Vinculados da Saúde/FMAS/Recursos Vinculados do Social/FUNDEB 30%, com suporte orçamentário na seguinte rubrica:

LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316 — Assinado de forma digital por LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316 Dados: 2023.11.08 14:27:30 -03'00'

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	1.500.00.999
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens.		1.540.01.999

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
Fl. 263
Visto

	Fundamental - FUNDEB 30%	3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Manutenção do Transporte Escolar- PNATE		1.550.01.999 1.500.00.200 1.553.01.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		1.600.02.999 1.500.00.300
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01 – AGRIC/FMMA.	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 –Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.999 1.661.04.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		1.500.00.999

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato pelo prazo de **12 (doze) meses** a contar do dia de sua última assinatura eletrônica podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

5.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

5.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

5.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

5.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

5.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

5.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

_ETICIA IBIAPINA :ORTES:06167464316 54316 Assinado de forma digital por LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316 Dados: 2023.11.08 14:27:57 -03'00'

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos

Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.
7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.
7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:
8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO:
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:
10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.
10.2.Constituem obrigações da Contratada:

I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de produtos de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;
VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05(cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316 Assinado de forma digital por LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316 Dados: 2023.11.08 14:33:46 -03'00'

X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:
I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:
11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:
12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:
13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:
13.3.1. Advertência;
13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316 Assinado de forma digital por LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316 Dados: 2023.11.08 14:34:12 -03'00'

13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o pregoeiro, para as providências cabíveis.

13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de São João do Piauí/PI, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí/PI é termo judiciário, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 02 (duas) vias de igual teor.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de novembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Assinado de forma digital por GILSON NUNES DE SOUSA:96650885304
Dados: 2023.11.08 17:42:52 -03'00'

MUN. DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ – PI
Gilson Nunes de Sousa
Prefeito Municipal

LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316
Assinado de forma digital por LETICIA IBIAPINA FORTES:06167464316
Dados: 2023.11.08 14:34:28 -03'00'

BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 28.008.410/0001-06
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
DOCUMENTO TRANSPARENTE
13/11/2023

TESTEMUNHAS

TESETEMUNHA 1
gov.br Documento assinado digitalmente
LAISE ALBUQUERQUE DE SOUSA
Data: 10/11/2023 09:06:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHA 2
gov.br Documento assinado digitalmente
DONIZETE DE SOUSA REIS
Data: 10/11/2023 09:26:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 267
Visto

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 207/2023 – PMLB
Processo Administrativo Nº 094/2023 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 023/2023 – SRP/PMMLB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí- PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, localizada na Avenida Governador Tibério Nunes, nº 331, Frei Serafim, em Teresina/PI, CEP: 64000-750, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LETICIA IBIAPINA FORTES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.390.092 SSP-PI, e do CPF nº 061.674.643-16.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a Prestação de Serviços especializado na Administração, Gerenciamento e Intermediação do Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações contidas neste Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia 08 de novembro de 2023.
VALOR: R$ 2.446.336,53 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0019.2023. - Administração e Encargos da Secretaria	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.03.01 - FUNDEB	12.361.0269.2090 - Manut. e Encargos do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%		1.540.01.999
02.03.02 – FME	12.361.0269.2035 - Dispêndios com o Salário Educação-QSE 12.361.0269.2037 - Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental 12.361.0269.2041 - Manutenção do Transporte Escolar- PNATE		1.550.01.999 1.500.00.200 1.553.01.999
02.04.01 - FMS	10.301.0204.2113 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Basica 10.302.0210.2065 - Manutenção e Encargos do FMS.		1.600.02.999 1.500.00.300
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0028.2053 - Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01 – AGRIC/FMMA.	18.122.0418.2030 - Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 - FMAS	08.244.0018.2079 –Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.999 1.661.04.999
02.08.01-FMC	13.392.0336.2084.0000-Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 08 de novembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL.: 268
Visto

ID: E8D2C23972814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 108/2023 – PMLB, DE 19/05/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 095/2023 - PMLB - CONCORRÊNCIA Nº 002/2023.

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ**, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Gestor, Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 986.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí – PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Hellyan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-45, aqui representada pelo Sr. *CESAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.015.389 – SESP/PE e CPF: 089.905.594-72*, doravante denominada simplesmente CONTRATADA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO
Constitui objeto do presente Termo Aditivo a adequação do projeto básico-executivo, notadamente a planilha orçamentária do Contrato Administrativo Nº 108/2023, de 19/05/2023, permitindo a adequação por acréscimos, uma vez que os serviços e quantitativos na planilha inicial necessitam de alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem por fundamento legal o permissivo do art. 65, inciso I, alíneas "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO
Conforme Planilhas e Parecer/Laudo Técnico do Setor de Engenharia/PMLB, a alteração do presente contrato acarretará um acréscimo no valor de R$ 1.834.015,70 (um milhão, oitocentos e trinta e cinco mil, quinze reais e setenta centavos), representando um percentual de 19,17%, que para todos os fins de direito, o valor total do contrato após a modificação passa a ser de **R$ 11.497.732,41 (onze milhões, quatrocentos e sete mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e um centavos).**

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo celebrado em 19/05/2023 e que não forem alteradas pelo presente instrumento, permanecem em vigor.

Lagoa do Barro do Piauí - PI, 02 de novembro de 2023.

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Administrativo Hildete Nunes
Lagoa do Barro do Piauí/PI – CEP: 64.985-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0009 / 3498 0930 / 99966 1165
Email: prefeituradelagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 541260BC2E954

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo Nº 094/2023 - PMLB
Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – SRP

O Prefeito Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata da Comissão de Licitação constante do Processo referente ao Pregão Eletrônico Nº 027/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Administração, Gerenciamento e Intermediação do Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado apresentado em favor da empresa:
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 2.446.336,53 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos.).**

Fica desde já convocado o representante legal (ou procurador da empresa acima mencionada, para comparecer num prazo de (5) cinco dias a contar desta, no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos, localizado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí/PI, objetivando a assinatura da ata de Registro de Preços e o Termo de Contrato objeto da presente licitação, no horário das 08:00 às 15:00 horas.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de novembro de 2023.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Administrativo Hildete Nunes
Lagoa do Barro do Piauí/PI – CEP: 64.985-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0009 / 3498 0930 / 99966 1165
Email: prefeituradelagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 8D44D95C67C44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo Nº 094/2023 –PMLB
Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – SRP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lagoa do Barro do Piauí - PI, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado apresentado em ata constante do Processo referente do Pregão Eletrônico Nº 027/2023, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de Administração, Gerenciamento e Intermediação do Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

RESOLVE:

ADJUDICAR o seu objeto à empresa:
BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNJP/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, com a melhor proposta de preços no valor total de **R$ 2.446.336,53 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos.).**

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 03 de novembro de 2023

WILLIAM RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro/PMLB

Construindo Tempo
Avenida 29 de Abril, 34, Centro, Prédio Administrativo Hildete Nunes
Lagoa do Barro do Piauí/PI – CEP: 64.985-000, CNPJ: 41.522.301/0001-62
Telefones: (89) 3498 0009 / 3498 0930 / 99966 1165
Email: prefeituradelagoadobarro@gmail.com
Site: www.lagoadobarro.pi.gov.br

ID: 9EA859AD465E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 097/2023 – PMLB
Processo Administrativo Nº 094/2023 – PMLB
Pregão Eletrônico Nº 027/2023 – SRP
Ata de Registro de Preços Nº 024/2023 – SEMPLAN/LB

PARTES:
O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 – Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Gestor, Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 986.508.853-04, residente e domiciliado em Lagoa do Barro do Piauí/PI, localizável na sede do Palácio Municipal, no endereço acima citado, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.008.410/0001-06, localizada na Avenida Governador Tibúrcio Soares, nº 335, Frei Serafim, em Teresina/PI, CEP: 64.000-770, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. LETICYA BRANDÃO FORTES, portadora da Carteira de Identidade nº 3.399.042 SSP-PI, e do CPF nº 041.674.043-16.

OBJETO: O objeto do presente termo de contrato é a Prestação de Serviços especializados na Administração, Gerenciamento e Intermediação do Abastecimento da Frota de Veículos do Município de Lagoa do Barro do Piauí/PI conforme especificações constantes neste Edital.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do dia 06 de novembro de 2023.
VALOR: R$ 2.446.336,53 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e seis mil reais, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNID. ORÇAMENTÁRIA	PROJ. ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	F.R. - C.A.
02.02.00 – SEAD	04.122.0005.4.2021 – Administração e Emergência do Secretaria	3.3.90.30.00 – Material de Consumo 3.3.90.39.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	1.500.00.999
02.04.01 – FUNDEB	12.361.0200.2046 – Manut. e Emergência do Ens. Fundamental - FUNDEB 30%		1.500.01.999
02.02.02 – FMS	12.361.0200.2032 – Desplantação com o Sistema Educação QSE 12.364.0200.2032 – Manutenção e Emergência do Ensino Fundamental 12.365.0200.2045 – Manutenção do Transporte Escolar PNATE		1.500.01.999 1.500.00.200 1.534.01.999
02.09.01 – FMS	10.301.0200.2113 – Manutenção dos Serviços de Saúde da Atenção Básica 10.302.0200.2045 – Manutenção e Emergência do FMS		1.500.02.999 1.500.00.999
02.05.00 – SEC. OBRAS	15.122.0005.2051 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos		1.500.00.999
02.06.01 – SEMAC/FMMA	18.122.0018.2030 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente		1.500.00.999
02.07.01 – SEMAS	08.244.0018.2070 – Manutenção do Fundo de Assistência Social		1.500.00.999 1.861.34.999
02.04.01 – FMC	13.392.0200.2044.5005 Manutenção do Fundo Municipal de Cultura		1.500.00.999

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 06 de novembro de 2023

Construindo Tempo